



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM
CNPJ: 08.712.259/0001-77
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, **Contratação de empresa especializada no serviço de locação de uso de software de gerenciamento e controle de folha de pagamento para a câmara municipal de São José de Campestre**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Sistema de folha de pagamento	12	mês	R\$ 2.013,00	R\$ 24.156,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 24.156,00

- 1.2. Os serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.3. O item do objeto da presente prestação de serviços são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será em 12 etapas, ou seja, por 12 meses, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
- 1.7. O valor de referência foi elaborado no sistema do banco de preços, conforme disciplina o Art. 30 da Resolução 006/2023 da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este sistema visa garantir a agilidade na confecção de folha de pagamento mensal, devido todos os processos que envolvem cálculos serem automáticos, garante a praticidade para os servidores, disponibilizando aos servidores o acesso a seu contracheque assim como ficha financeira e declaração de rendimentos em ambiente virtual.



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 2.2. O Sistema permitirá a câmara municipal divulgar de forma prática e rápida os dados relativos ao quadro de pessoal.
- 2.3. Essa já é, portanto, uma prática adotadas em vários Órgãos Públicos, visando agilidade, praticidade e economia na Gestão Pública.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERIÇOS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos de contratação

4.1.1 Da exigência da amostra e prova de conceito:

- 4.1.1.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Agente de contratação(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do sistema, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.1.1.2 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectivas amostra em forma de catálogo do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
- 4.1.1.3 O Catalogo de amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue em arquivo PDF via sistema eletrônico do portal de compras publicas ou através do email camara.sjc2023@gmail.com.
- 4.1.1.4 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 4.1.1.3.
- 4.1.1.5 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica, devendo a empresa licitante providenciar a prova de conceito do sistema no endereço: Sede da Camara Municipal de São Jose do Campestre, Rua Senador Georgino Avelino 601, Centro, São Jose do Campestre-RN.
- 4.1.1.6 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) ou prova de conceito



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 4.1.1.7 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) e prova de conceito apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s) e prova de conceito, devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 4.1.1.8 O critério de exame das amostras e prova de conceito se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 4.1.1.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras ou prova de conceito reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração
- 4.1.1.10 O licitante que não apresentar amostras ou prova de conceito no prazo previsto no item também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

4.1.2 Da especificação do sistema:

- A) O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	
1.	Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte à TCE e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação;
2.	O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), opções para SIPREV, parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

	e contrato, opção para configurar os eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução;
3.	O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;
4.	O cadastro de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
5.	Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência, IRRF, etc, bem como a possibilidade de que a quantidade do evento ser determinada automaticamente com diversas opções tais como a quantidade de dias realmente trabalhada ou a quantidade de dias úteis no mês;
6.	Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
7.	Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, SIPREV, licenças e afastamentos, dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho, pensionistas e origem da pensão, contas bancárias diversas, criação de campos no cadastro pelo usuário, digitalização dos documentos de admissão e atos de pessoal, etc.;
8.	Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios. Possuir manutenção de eventos variáveis otimizados para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, este registro de empréstimo podendo ter opção de quitação antecipada;
9.	Possibilitar a importação, em layout pré-determinado, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno; ou em outro layout qualquer totalmente parametrizável sem que seja necessário obter nova versão do software, este layout deverá importar arquivos nos formatos XLS, ODS, TXT E CVS, possuir parâmetros para crítica de retorno no mesmo arquivo tais como situação do trabalhador, data dentro do período, CPF inválido etc.;
10.	Possibilitar a exportação de qualquer dado, em qualquer layout sem que seja necessário obter nova versão do software, nos formatos XLS, ODS, TXT OU CVS, quando for o caso, oferecer dados distintos para cabeçalho, corpo e rodapé, bem como formatação para valor monetário, data, espaçadores etc. as fontes de dados do layout deverão ser fixas, mas também deverão acompanhar parâmetros de tela no momento de envio, tais como a entidade selecionada, o mês o ano, etc. para que não seja necessário o usuário gerar uma fonte de dados diferente para cada contexto de envio.
11.	Emitir declarações CAT, PPP e controle de PCMSO
12.	Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98
13.	Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP e DIRF;
14.	O cálculo da folha mensal deverá poder ser calculado de forma individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS e Salário Família nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite;
15.	Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos;



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

16.	Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar;
17.	Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automático no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias etc.;
18.	Rescisão normal e complementar;
19.	Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade;
20.	Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
21.	Relação da previdência, IRRF e FGTS com totalização por GRFC;
22.	Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, SIPREV, RAIS, DIRF, MANAD
23.	Crédito bancário com opção para gerar filtrado por cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; resumo dos valores gerados na forma de planilha que correlacione unidades de custeio, vínculo, etc. e o total enviado ao banco;
24.	Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de eventos fixos, eventuais ou na ficha financeira, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
25.	Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos Tribunais de Contas;
26.	Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
27.	Emissão de etiquetas personalizadas;
28.	Gerador de relatórios que possibilite o usuário criar seus próprios relatórios sem que seja necessário obter nova versão do software;
29.	Informe de rendimentos;
30.	Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio
31.	Planilha de custos, que possibilite o cruzamento de valores entre os dados cadastrais de organização tais como divisão, subdivisão, unidade/custeio, local de trabalho, vínculo, categoria funcional, cargo, etc;
32.	Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
33.	Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria MTE 1.510/2009 e suas atualizações;
34.	Cálculo e controle de emissão de margem consignável, de forma que seja possível que o agente financeiro possa validar o conteúdo da declaração através de codificação emitida no relatório.
35.	Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar PDF.
36.	O sistema deverá possuir painel de parametrização ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, contendo, no mínimo, opção de seleção do modo de liberação do acesso dos agentes públicos às funcionalidades disponibilizadas. Dentre as opções, deverá ser abrangido a possibilidade de escolha entre criação de acesso através da internet pelo próprio agente público ou somente criação local junto ao RH, com remessa de senha aleatória no e-mail cadastrado.



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

37.	Possuir painel de configuração de perfil via internet, exclusivo ao agente público, de modo a possibilitar que o servidor/usuário altere seu e-mail, senha, solicite nova senha ou remova seu próprio acesso independente de contato, requerimento ou solicitação ao RH
38.	Permitir ao agente público imprimir demonstrativo de pagamento mensal, 13º salário, férias, rescisão, declaração de margem consignável com código de autenticação e informe de rendimentos anual através da internet.
39.	Permitir a qualquer cidadão ou empresa consultar a veracidade da declaração de margem consignável pela internet mediante código de autenticação.
40.	Cálculo de vale transporte com cadastro completo das empresas, linhas e valores.
41.	Cadastro de EPI separado por tipo atividade vinculada a cada trabalhador
42.	Emissão da TRCT com parametrização da correlação dos eventos do sistema com os campos definidos na portaria nº 1.057 de 06 de julho de 2012.
43.	Manutenção das ações judiciais de cada trabalhador e a geração para SEFIP;
44.	Histórico de alterações de referências salariais com possibilidade de serem desfeitas, com arquivamento do valor atual, valor anterior e fórmula utilizada
45.	Cálculo automático de progressão de referência salarial com emissão de relatório mensal dos servidores afetados.
46.	Controle de avaliação interno parametrizável com questões separadas em grupo e registro das notas de forma eletrônica, bem como geração automática das penalidades baseada nos registros de faltas e repreensões;
47.	Registro de repreensões com efeito de penalidade no controle de avaliação interno;
48.	Relatório de provisão de férias e 13º Salário, que apresente o avo acumulado e o avo do mês atual.
49.	Relatório comparativo que demonstre as diferenças evento a evento, por trabalhador, entre meses selecionados.
50.	Relatório de análise da frequência do trabalhador demonstrado em régua do tempo visual contendo todas as ausências registradas do trabalhador selecionado, com a possibilidade de abrir o registro da ausência com um clique.
51.	Preparação Cadastral para Qualificação Cadastral eSocial.
52.	Controle de Protocolos e Preparação de transmissão do eSocial.
53.	. O sistema deverá conter Impressão de Contracheque, Recadastramento e Demais alterações Cadastrais Online.
54.	Integração com relógios de Ponto para Coleta Programada das Batidas.
55.	Geração de Arquivo SAAP e CESMA – TCE.
56.	Sistema deverá estar totalmente integrado com a portaria 1510 do MTE, com controle total das marcações dos servidores, configuração de jornadas de trabalho, parâmetros para cálculos de horas extras, adicionais noturnos e faltas. Possuir integração automática com alguns fabricantes de relógio de ponto, sem que haja interferência do usuário para a coleta de dados. Possui alguns relatórios como a Impressão do Extrato de ponto, relação de batidas duplicadas entre outros.

4. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:

5.1. Os serviços serão entregues no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Câmara Municipal, o local de entrega será na Sede da Câmara Municipal de São José do Campestre, Rua



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

Senador Georgino Avelino 601, Centro, São Jose do Campestre-RN,
e os custo é de inteira responsabilidade da contratada.

- 5.2.O Serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.4.O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o Serviço nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 5.1.A Execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor de contratos, ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correto fornecimento dos produtos para fins de pagamento.
- 5.2. A presença da fiscalização da Camara Municipal demandante não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 5.3.Cabará ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.
- 6.4.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 6.5.O recebimento dos itens deste Termo de Referência fica condicionado a verificação da configuração correta a ser feito pelo Fiscal de Contrato Sra. ANA MARIA SOARES FARIAS.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1.O fornecedor vai arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 6.2.Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 6.3.Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

-
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
 - 6.8. Responsabilizar-se pela entrega do bem na Sede da Câmara Municipal de São José do Campestre, Rua Senador Georgino Avelino 601, Centro, São José do Campestre-RN.

7. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 7.1. Designar servidor da Câmara Municipal para proceder ao acompanhamento do fornecimento.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
- 7.6. O fornecimento que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

9. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O valor global estimado desta dispensa de licitação **é de R\$ 24.156,00 (Vinte e quatro mil cento e cinquenta e seis reais)**, levantado por meio de pesquisa realizada através do sistema "Banco de Preços", ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas, conforme dispõe o Art. 30 da Resolução 006/2023.
- 9.2 Os Serviços que trata este Edital ocorrerá por conta dos recursos



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

orçamentários do exercício de 2024, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: 01 - Camara Municipal; 2001 - Manutenção das atividades camara Municipal; 33.90.39.00 - Outros Serv Terceiro Pessoa Juridica; 33.90.39.99 - Outros Serv Terceiro PJ; 000 - Recursos não Vinculados de impostos.

10.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

10.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

11.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

-
- 11.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O referido atestado deve ter período de execução mínimo de 12 (doze) meses.
- 11.6.2. Declaração que o sistema atende os requisitos legais, bem como que possui capacidade técnica, operacional para executar os serviços conforme detalhamento do item 4.1.2. deste termo de referência, além de deter suporte técnico especializado para resolução de problemas como condição para assinatura do contrato.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM
CNPJ: 08.712.259/0001-77
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

São José do Campestre - RN, em 18 de janeiro de 2024.

DANIELE PESSOA XAVIER
Setor demandante